



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 6/2000:

Aumento de formandos na área da saúde 324

Resolução da Assembleia da República n.º 7/2000:

Concretização de medidas de protecção das vítimas de violência doméstica 324

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 41/2000:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República da Jamaica depositado, em 24 de Setembro de 1999, o instrumento de adesão à Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial, de 20 de Março de 1883, revista em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e modificada em 28 de Setembro de 1979

324

Aviso n.º 42/2000:

Torna público ter o Governo da República da Irlanda depositado, em 15 de Setembro de 1999, o instrumento de adesão ao Tratado de Budapeste sobre o Reconhecimento Internacional do Depósito dos Microrganismos para Fins Processuais em Matéria de Registos 324

Aviso n.º 43/2000:

Torna público ter o Governo da República da Lituânia depositado, em 27 de Outubro de 1999, o instrumento de adesão à Convenção para a Protecção dos Produtores de Fonogramas contra a Reprodução não Autorizada dos Seus Fonogramas, de 29 de Outubro de 1971 324

Aviso n.º 44/2000:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República Oriental do Uruguai depositado, em 19 de Outubro de 1999, o instrumento de adesão ao Acordo de Estrasburgo, que concerne a classificação internacional dos registos, de 24 de Março de 1971 ... 324

Aviso n.º 45/2000:

Torna público ter o Governo da República Oriental do Uruguai depositado, em 19 de Outubro de 1999, o instrumento de adesão ao Acordo de Locarno, instituindo uma classificação internacional para os desenhos e modelos industriais 324

Aviso n.º 46/2000:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República da Serra Leoa depositado, em 28 de Setembro de 1999, o instrumento de adesão do Protocolo Relativo ao Acordo de Madrid Que Concerne o Registo Internacional das Marcas 325

Aviso n.º 47/2000:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República Oriental do Uruguai depositado, em 19 de Outubro de 1999, o instrumento de adesão ao Acordo de Viena Instituinto Uma Classificação Internacional dos Elementos Figurativos das Marcas 325

Aviso n.º 48/2000:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo do Reino de Marrocos depositado, em 13 de Setembro de 1999, o instrumento de adesão ao Acordo da Haia Relativo ao Depósito Internacional de Desenhos e Modelos Industriais, de 6 de Novembro de 1925, revisto pela Acta da Haia em 28 de Novembro de 1960 325

Aviso n.º 49/2000:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República da Letónia depositado, em 28 de Setembro de 1999, o instrumento de ratificação do Tratado de Direito de Marcas (TLT) 325

Aviso n.º 50/2000:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República da Letónia depositado, em 5 de Outubro de 1999, o instrumento de adesão ao Protocolo relativo ao Acordo de Madrid Que Concerne o Registo Internacional de Marcas, adoptado em Madrid em 27 de Junho de 1989 [Protocolo de Madrid (1989)] 325

Aviso n.º 51/2000:

Torna público ter, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República Unida da Tanzânia depositado, em 14 de Junho de 1999, o instrumento de adesão ao Acordo de Nice, que concerne a classificação internacional de produtos e de serviços a fim do registo das marcas, de 15 de Junho de 1957, que foi revisto em Estocolmo em 17 de Julho de 1967 e em Genebra em 13 de Maio de 1977 e modificado em 28 de Setembro de 1979 325

Aviso n.º 52/2000:

Torna público ter a Espanha retirado a reserva ao artigo XXII, em 22 de Outubro de 1999, em Nova Iorque, da Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial 325

Aviso n.º 53/2000:

Torna público ter o Bahrain retirado a reserva, em 4 de Agosto de 1999, em Nova Iorque, à Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes 325

Aviso n.º 54/2000:

Torna público ter a Colômbia aceite a emenda ao artigo 8, em 5 de Outubro de 1999, em Nova Iorque, da Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial 326

Aviso n.º 55/2000:

Torna público ter a Turquia ratificado, em 17 de Setembro de 1997, em Estrasburgo, o Protocolo n.º 2 à Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes 326

Aviso n.º 56/2000:

Torna público ter a Geórgia depositado o seu instrumento de adesão, em 2 de Junho de 1999, em Nova Iorque, à Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial 326

Aviso n.º 57/2000:

Torna público ter a Argentina aceite a emenda ao artigo 43 (2), em 26 de Maio de 1999, em Nova Iorque, da Convenção sobre os Direitos da Criança 326

Aviso n.º 58/2000:

Torna público ter a Islândia assinado, em 15 de Junho de 1999, em Estrasburgo, a Convenção Quadro Europeia para a Cooperação Transfronteira entre as Comunidades ou Autoridades Territoriais 326

Aviso n.º 59/2000:

Torna público ter o Líbano depositado o seu instrumento de adesão, em 4 de Dezembro de 1997, em Nova Iorque, à Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns 326

Aviso n.º 60/2000:

Torna público ter a República da Coreia retirado a reserva ao artigo 9, em 24 de Agosto de 1999, em Nova Iorque, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres 327

Aviso n.º 61/2000:

Torna público ter a Tailândia depositado o seu instrumento de adesão, em 5 de Setembro de 1999, em Nova Iorque, ao Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos 327

Aviso n.º 62/2000:

Torna público ter a Albânia assinado, em 7 de Maio de 1999, em Estrasburgo, a Convenção Quadro Europeia para a Cooperação Transfronteira entre as Comunidades ou Autoridades Territoriais, aberta à assinatura em Madrid em 21 de Maio de 1980 327

Aviso n.º 63/2000:

Torna público ter a Croácia assinado e ratificado, em 11 de Outubro de 1997, em Estrasburgo, o Quarto Protocolo Adicional ao Acordo Geral sobre os Privilégios e Imunidades do Conselho da Europa, aberto à assinatura em Estrasburgo em 16 de Dezembro de 1961 ... 327

Aviso n.º 64/2000:

Torna público ter Andorra aderido, em 24 de Novembro de 1998, em Estrasburgo, ao Acordo Geral sobre Privilégios e Imunidades do Conselho da Europa 327

Aviso n.º 65/2000:

Torna público ter a Itália ratificado, em 8 de Março de 1999, em Estrasburgo, o Protocolo n.º 1 à Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes 327

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 289, de 14 de Dezembro de 1999, inserindo o seguinte:

Presidência da República**Decreto do Presidente da República n.º 235-A/99:**

Estende ao território de Macau a Convenção Relativa à Importação Temporária 8864-(2)

Decreto do Presidente da República n.º 235-B/99:

Estende ao território de Macau a Convenção n.º 103 da Organização Internacional do Trabalho, sobre a Protecção da Maternidade (revista) 8864-(2)

Decreto do Presidente da República n.º 235-C/99:

Estende ao território de Macau, nos mesmos termos em que a ela está vinculado o Estado Português, a Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias 8864-(2)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 291, de 16 de Dezembro de 1999, inserindo o seguinte:

Presidência da República**Decreto do Presidente da República n.º 235-D/99:**

Ratifica a Convenção entre o Governo de Portugal e o Governo de Macau para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Macau em 28 de Setembro de 1999 8976-(2)

Assembleia da República**Resolução da Assembleia da República n.º 80-A/99:**

Aprova, para ratificação, a Convenção entre o Governo de Portugal e o Governo de Macau para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Macau em 28 de Setembro de 1999 8976-(2)

Resolução da Assembleia da República n.º 80-B/99:

Aprova, para assinatura, o Acordo entre o Governo de Portugal e o Governo de Macau sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Lisboa em 7 de Dezembro de 1999 8976-(16)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 6/2000****Aumento de formandos na área da saúde**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, em colaboração com as instituições públicas que intervêm nesta área, ponha em prática um plano de acção urgente para o aumento de formandos nas profissões da saúde, de forma a garantir os recursos necessários à prestação de cuidados de saúde à população portuguesa.

Aprovada em 13 de Janeiro de 2000.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Resolução da Assembleia da República n.º 7/2000**Concretização de medidas de protecção das vítimas de violência doméstica**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, pronunciar-se no sentido de que:

- a) No prazo máximo de 90 dias sejam publicados os diplomas necessários à regulamentação da Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, por forma a assegurar a efectiva criação de uma rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de crimes, de acordo com os critérios previstos na lei;
- b) Seja assegurado de forma eficaz o serviço de atendimento telefónico permanente às vítimas de violência doméstica, por forma que possa funcionar vinte e quatro horas por dia, incluindo aos sábados, domingos e feriados, através de serviços públicos ou mediante cooperação com entidades do sector social.

Aprovada em 13 de Janeiro de 2000.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Aviso n.º 41/2000**

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República da Jamaica depositou, em 24 de Setembro de 1999, o instrumento de adesão à Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial, de 20 de Março de 1883, revista em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e modificada em 28 de Setembro de 1979.

A Convenção de Paris, na sua versão revista, entrará em vigor, por indicação do Governo da Jamaica, em 24 de Dezembro de 1999. A partir desta data, a República da Jamaica passará a ser membro da União Internacional para a Protecção da Propriedade Industrial (União de Paris), fundada pela Convenção de Paris.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 16 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Marinho*.

Aviso n.º 42/2000

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República da Irlanda depositou, em 15 de Setembro de 1999, o instrumento de adesão ao Tratado de Budapeste sobre o Reconhecimento Internacional do Depósito dos Microrganismos para Fins Processuais em Matéria de Registos, elaborado em Budapeste em 28 de Abril de 1977 e modificado em 26 de Setembro de 1980.

O referido Tratado entrará em vigor, por indicação da República da Irlanda, em 15 de Dezembro de 1999.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 16 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Marinho*.

Aviso n.º 43/2000

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República da Lituânia depositou, em 27 de Outubro de 1999, o instrumento de adesão à Convenção para a Protecção dos Produtores de Fonogramas contra a Reprodução não Autorizada dos Seus Fonogramas, de 29 de Outubro 1971.

A dita Convenção, revista e modificada, entrará em vigor, para a República da Lituânia, em 27 de Janeiro de 2000.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 16 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Marinho*.

Aviso n.º 44/2000

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República Oriental do Uruguai depositou, em 19 de Outubro de 1999, o instrumento de adesão ao Acordo de Estrasburgo, que concerne a classificação internacional dos registos, de 24 de Março de 1971, modificado em 28 de Setembro de 1979.

O Acordo de Estrasburgo entrará em vigor, por indicação da República Oriental do Uruguai, em 19 de Outubro de 2000.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Marinho*.

Aviso n.º 45/2000

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República Oriental do Uruguai depositou, em 19 de Outubro de 1999, o instrumento de adesão ao Acordo de Locarno, instituindo uma classificação internacional para os desenhos e modelos industriais, assinado em Locarno em 8 de Outubro de 1968 e alterado em 28 de Setembro de 1979.

O Acordo de Locarno entrará em vigor, por indicação da República Oriental do Uruguai, em 19 de Janeiro de 2000.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Marinho*.

Aviso n.º 46/2000

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República da Serra Leoa depositou, em 28 de Setembro de 1999, o instrumento de adesão ao Protocolo Relativo ao Acordo de Madrid Que Concerne o Registo Internacional das Marcas, adoptado em Madrid em 27 de Junho de 1989 [Protocolo de Madrid (1989)].

O Protocolo de Madrid (1989) entrará em vigor, por indicação da República da Serra Leoa, em 28 de Dezembro de 1999.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Martinho*.

Aviso n.º 47/2000

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República Oriental do Uruguai depositou, em 19 de Outubro de 1999, o instrumento de adesão ao Acordo de Viena Instituído Uma Classificação Internacional dos Elementos Figurativos das Marcas, feito em Viena em 12 de Junho de 1973 e modificado em 1 de Outubro de 1985.

O Acordo de Viena entrará em vigor, por indicação da República Oriental do Uruguai, em 19 de Janeiro de 2000.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Martinho*.

Aviso n.º 48/2000

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo do Reino de Marrocos depositou, em 13 de Setembro de 1999, o instrumento de adesão ao Acordo da Haia Relativo ao Depósito Internacional de Desenhos e Modelos Industriais, de 6 de Novembro de 1925, revisto pela Acta da Haia em 28 de Novembro de 1960, completado em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 [Acto (complementar) de Estocolmo (1967)].

A Acta da Haia (1960), completa pela Acta (complementar) de Estocolmo (1967) entrou em vigor, por indicação do Reino de Marrocos, em 13 de Outubro de 1999.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Martinho*.

Aviso n.º 49/2000

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República da Letónia depositou, em 28 de Setembro de 1999, o instrumento de ratificação do Tratado do Direito de Marcas (TLT), elaborado em Genebra em 27 de Outubro de 1994.

O referido Tratado entrará em vigor, por indicação da República da Letónia, em 28 de Dezembro de 1999.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Martinho*.

Aviso n.º 50/2000

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República da Letónia depositou em 5 de Outubro de 1999 o instrumento de adesão ao Protocolo relativo ao Acordo de Madrid Que Concerne o Registo Internacional de Marcas, adoptado em Madrid em 27 de Junho de 1989 [Protocolo de Madrid (1989)].

O Protocolo de Madrid (1989) entrará em vigor, por indicação da República da Letónia, em 5 de Janeiro de 2000.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, em 29 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Martinho*.

Aviso n.º 51/2000

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da República Unida da Tanzânia depositou, em 14 de Junho de 1999, o instrumento de adesão ao Acordo de Nice, que concerne a classificação internacional de produtos e de serviços a fim do registo das marcas, de 15 de Junho de 1957, que foi revisto em Estocolmo em 17 de Julho de 1967 e em Genebra em 13 de Maio de 1977 e modificado em 28 de Setembro de 1979.

O Acordo de Nice, após revisto e modificado, entrou em vigor, por indicação da República Unida da Tanzânia, em 14 Setembro de 1999.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1999. — A Directora-Geral, *Ana Martinho*.

Aviso n.º 52/2000

Por ordem superior se torna público que a Espanha retirou a reserva ao artigo XXII, em 22 de Outubro de 1999, em Nova Iorque, da Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adoptada em 7 de Março de 1966.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Lei n.º 7/82, de 29 de Abril, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 24 de Agosto de 1982, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 233, de 8 de Outubro de 1982.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 53/2000

Por ordem superior se torna público que o Bahrain retirou a reserva, em 4 de Agosto de 1999, em Nova Iorque, à Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de Dezembro de 1984.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto do Presidente da República n.º 57/88, de 20 de Julho, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 9 de Fevereiro de

1989, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 128, de 5 de Junho de 1989.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 54/2000

Por ordem superior se torna público que a Colômbia aceitou a emenda ao artigo 8, em 5 de Outubro de 1999, em Nova Iorque, da Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adoptada em 15 de Janeiro de 1992 em Nova Iorque.

A Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial foi adoptada em 7 de Março de 1966.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Lei n.º 7/82, de 29 de Abril, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 24 de Agosto de 1982, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 233, de 8 de Outubro de 1982.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 55/2000

Por ordem superior se torna público que a Turquia ratificou, em 17 de Setembro de 1997, em Estrasburgo, o Protocolo n.º 2 à Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes, aberto à assinatura em Estrasburgo em 4 de Novembro de 1993.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 19/97, de 30 de Abril, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 30 de Abril de 1997, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 1997.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 56/2000

Por ordem superior se torna público que a Geórgia depositou o seu instrumento de adesão, em 2 de Junho de 1999, em Nova Iorque, à Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adoptada em 7 de Março de 1966.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Lei n.º 7/82, de 29 de Abril, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 24 de Agosto de 1982, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 233, de 8 de Outubro de 1982.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 27 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 57/2000

Por ordem superior se torna público que a Argentina aceitou a emenda ao artigo 43 (2), em 26 de Maio de 1999, em Nova Iorque, da Convenção sobre os Direitos da Criança, adoptada em 12 de Dezembro 1995 em Nova Iorque.

A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de Setembro, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 21 de Setembro de 1990, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 248, de 26 de Outubro de 1990.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 58/2000

Por ordem superior se torna público que a Islândia assinou, em 15 de Junho de 1999, em Estrasburgo, a Convenção Quadro Europeia para a Cooperação Transfronteira entre as Comunidades ou Autoridades Territoriais, aberta à assinatura em Madrid em 21 de Maio de 1980.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 29/87, de 13 de Agosto, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Janeiro de 1989, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 1989.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 59/2000

Por ordem superior se torna público que o Líbano depositou o seu instrumento de adesão, em 4 de Dezembro de 1997, em Nova Iorque, à Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 17 de Dezembro de 1979.

O instrumento de adesão foi acompanhado da seguinte declaração:

Tradução

(original árabe)

«O entendimento do Governo Libanês relativamente a determinadas disposições da Convenção pode resumir-se como segue:

1 — A adesão da República do Líbano à Convenção não implicará o reconhecimento de Israel, nem a aplicação da Convenção dará lugar a relações ou a cooperação de qualquer tipo com Israel.

2 — As disposições da Convenção, nomeadamente as contidas no seu artigo 13.º, não afectarão a posição da República do Líbano no tocante ao apoio ao direito dos Estados e dos povos de se oporem e resistirem à ocupação estrangeira dos seus territórios.»

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 3/84, de 8 de Fevereiro, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Julho de 1984, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 216, de 17 de Setembro de 1984.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 60/2000

Por ordem superior se torna público que a República da Coreia retirou a reserva ao artigo 9, em 24 de Agosto de 1999, em Nova Iorque, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, aberta à assinatura, em Nova Iorque, em 18 de Dezembro de 1979.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Lei n.º 23/80, de 26 de Julho, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 30 de Julho de 1980, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 267, de 18 de Novembro de 1980.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 61/2000

Por ordem superior se torna público que a Tailândia depositou o seu instrumento de adesão, em 5 de Setembro de 1999, em Nova Iorque, ao Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos, adoptado em 16 de Dezembro de 1966.

Portugal é Parte no mesmo Pacto, que foi aprovado, para ratificação, pela Lei n.º 29/78, de 12 de Junho, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 15 de Junho de 1978, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 187, de 16 de Agosto de 1978.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 28 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 62/2000

Por ordem superior se torna público que a Albânia assinou, em 7 de Maio de 1999, em Estrasburgo, a Convenção Quadro Europeia para a Cooperação Transfronteira entre as Comunidades ou Autoridades Territoriais, aberta à assinatura em Madrid em 21 de Maio de 1980.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 29/87, de 13 de Agosto, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Janeiro de 1989, con-

forme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 1989.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 63/2000

Por ordem superior se torna público que a Croácia assinou e ratificou, em 11 de Outubro de 1997, em Estrasburgo, o Quarto Protocolo Adicional ao Acordo Geral sobre os Privilégios e Imunidades do Conselho da Europa, aberto à assinatura em Estrasburgo em 16 de Dezembro de 1961.

Portugal é Parte no mesmo Protocolo, que foi aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 40/82, de 5 de Abril, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 16 de Julho de 1982, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 1982.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 64/2000

Por ordem superior se torna público que Andorra aderiu, em 24 de Novembro de 1998, em Estrasburgo, ao Acordo Geral sobre Privilégios e Imunidades do Conselho da Europa, aberto à assinatura em Estrasburgo em 2 de Setembro de 1949.

Portugal é Parte no mesmo Acordo, que foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 41/82, de 7 de Abril, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Julho de 1982, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 1982.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

Aviso n.º 65/2000

Por ordem superior se torna público que a Itália ratificou, em 8 de Março de 1999, em Estrasburgo, o Protocolo n.º 1 à Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes, aberto à assinatura em Estrasburgo em 4 de Novembro de 1993.

Portugal é Parte no mesmo Protocolo, que foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 24/97, de 5 de Maio, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 20 de Março de 1998, conforme o aviso n.º 10/99, de 21 de Janeiro.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Dezembro de 1999. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Rui Filipe Monteiro Belo Macieira*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2000 em suporte papel, CD-ROM, Internet.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2000

ASSINATURA PAPEL (inclui IVA 5%)		
	Escudos	Euros
1.ª série	26 200	130,69
2.ª série	26 200	130,69
3.ª série	26 200	130,69
1.ª e 2.ª séries	48 700	242,91
1.ª e 3.ª séries	48 700	242,91
2.ª e 3.ª séries	48 700	242,91
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	68 200	340,18
Compilação dos Sumários ...	8 500	42,40
Apêndices (acórdãos)	14 000	69,83
Diário da Assembleia da República	17 000	84,80

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997) (a)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel *		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(a) O CD de 1980 está em fase de certificação pelo ISO.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS (IVA INCLUÍDO 5%)

160\$00 — € 0,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa